



Valide aqui
este documento

CNM: 085019.2.0003940-69

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALMAS - EST. DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, 1.200
TITULAR: Antonio Francisco Carvalho de Oliveira
CPF 006299019-53

Registro Geral

Matricula N.º 3.940.-

FICHA
3.940.-

REGRICA

MATRÍCULA Nº 3.940.- DATA: 20 de agosto de 1.984.- Um lote de terreno, situado no quadro urbano desta cidade, no aumento verificado no quadrante Sul, medindo 624,00 metros quadrados, correspondente ao lote nº 204, da quadra nº 46, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, divide com o lote nº 142 de Zauri Ferreira Lustosa, medindo 42,30 metros; ao Sul, divide com a Av. Clevelândia, medindo 42,30 metros; a Leste, onde faz frente com a rua 7 de Setembro, medindo 14,75 metros; e, a Oeste, divide com o lote nº 243 de Araldo de Silveira Sobrinho, medindo 14,75 metros.- **PROPRIETÁRIOS:** RAIMUNDO DE ROSSI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Cresciúma-SC., portador do CPF sob nº 141 526 579 e RIGOBERTO ZANDONA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Abelardo Luz-SC., portador do CPF sob nº 031 772 119.- **REGISTRO ANTERIOR:** Nº 23.346, às folhas 25 a 26, do livro nº 3-AC, deste cartório.- **OB-SERVAÇÃO:** As divisas e confrontações acima descritas foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Palmas, através da certidão expedida em data de 09 de agosto de 1.984, cuja certidão fica arquivada neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 20 de agosto de 1.984.-

Antonio Francisco Carvalho de Oliveira
Ass. Oficial

OFICIAL.

R-1-3.940.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 21 de janeiro de 1.984, pelo Tabelião Emar José Leinig desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por RAIMUNDO DE ROSSI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Cresciúma-SC., portador do CPF sob nº 141 526 579 e RIGOBERTO ZANDONA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Abelardo Luz-SC., portador do CPF sob nº 031 772 119, por compra feita de AGEMON DOS SANTOS SENDESKI e sua mulher ODILA ANTUNES SENDESKI, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ele do comércio, ela do lar, portadores do CPF sob nº 061664 382, pelo preço de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sem condições.

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 20 de agosto de 1.984.-

Antonio Francisco Carvalho de Oliveira
Ass. Oficial

OFICIAL.-

R-2-3.940.- Nos termos do Formal de Partilha, extraído dos Autos nº 50/83 de Inventário, em data de 28 de junho de 1.984, pela Escrivã Elizane Salete Carniel Martini, e devidamente assinado pelo Dr. Nicanor Calirio da Silveira, Juiz de Direito em Exercício, da comarca de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, LIBRE DE ROSSI ZANDONA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na cidade de Cresciúma, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF sob nº 031 772 119-49, adquiriu em meação no ESPÓLIO DE RIGOBERTO ZANDONA, julgado por sentença do Dr. Nicanor Calirio da Silveira, Juiz de Direito em Exercício, da comarca de Abelardo Luz, Santa Catarina, em data de 27 de junho de 1.984, 50% do imóvel constante da presente matrícula, ou seja a área de 312,00 metros quadrados, pelo preço de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), sem condições.- Cota: Cr\$ 31.008,00 + CPC Cr\$ 1.550,00 + FP Cr\$ 6.201,60 Total: Cr\$ 38.759,60.-

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 20 de agosto de 1.984.-

Antonio Francisco Carvalho de Oliveira
Ass. Oficial

OFICIAL.-

R-3-3.940.- Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 13 de novembro de 1.984, pela Escrivã Distrital Tereziinha de Jesus Danguí Matté, do Distrito de Francisco Frederico T. Guimarães, deste município e comarca de Palmas, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por LUIZ CARLOS NETTO, brasileiro, -

SEDE NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

CNM: 085019.2.0003940-69

Página 01F





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HW2YM-SPART-PWJ2L-TANA7>

casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 306 554 399 00, por compra feita de LAURINDO DE ROSSI e sua mulher FRANCISCA MACHADO ROSSI, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no município de Abelardo Luz-SC., ele industrial, ela - do lar, portadores do CPF sob nº 141 526 579 87 e LIBER DEROSSI ZANDON, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Abelardo Luz-SC., portadora do CPF sob nº 031 772 119 49, neste ato representados por seu bastante procurador o Sr. FRANCISCO ABILIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 004 270 049 34, pelo preço de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), sem condições.- Cota: Cr\$ 59.053 + CPC Cr\$ 3.108 + FP Cr\$ 11.810 Total: Cr\$ 73.971-----

O referido é verdade e dou fé.-

Palmas, 03 de maio de 1.985.-

Willian Scholl

OFICIAL

R-3-3.940.- Nos termos da escritura pública de hipoteca em garantia de contrato de abertura de crédito em conta devedora de amortização, lavrada em data de 14 de março de 1.995, pela Tabelião Maria Cristina Leinig de Almeida, desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula, foi dado em primeira e especial hipoteca, por LAURINDO CORREA-NETO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 836.648.319-24, doravante denominado Creditado; e, ainda, como Intervinentes Hipotecantes, LUIZ CORREA-NETTO e sua mulher MARIA CORREA NETTO, brasileiros, casados, do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF sob nº 306.554.399-00, - na qualidade de intervenientes hipotecantes, doravante denominados Hipotecantes; e, ainda o Sr. SEBASTIÃO THIBES DE MORAIS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 243.505.089-53, doravante denominado Garante, a favor do BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A., Instituição Financeira, com sede em Porto Alegre-RS., a rua Sete de Setembro nº 1.028, inscrito no CGCMF sob nº 90.400.888/001-42, a seguir denominado simplesmente Banco, representado por seus diretores Srs. Rudi Araújo Kother e João Emilio Gazzana, residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS., e neste ato representado por seu bastante procurador VANDERLEI DALLA VECCHIA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 357.022.659-04; pelas partes contratantes, foi declarado que ajustaram por instrumento particular datado de 03 de março de 1.995, o Contrato de Abertura de Crédito, em conta devedora de Amortização, número 285.051.0002570-1, no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), com vencimento para 03 de abril de 1.995, com as seguintes cláusulas e condições:- Primeira: O Meridional abre ao Creditado e este aceita um crédito em conta até o limite máximo e pelo prazo acima indicados, vencendo-se pois, na data supra, indicada, quando o creditado se obriga a liquidar integralmente todas as suas obrigações decorrentes deste instrumento, pagando ao Meridional o saldo devedor então existente; Parágrafo Segundo: a-I)- Não alienar, prometer alienar, gravar, locar ou ceder em comodato o imóvel hipotecado ou por qualquer forma dele dispor, sem prévio e expresso consentimento do Banco, manifestado por escrito; tudo de conformidade com as demais cláusulas e condições que constam na referida escritura, a qual foi devidamente registrada em seu inteiro teor sob nº 4.062, na Ficha 4.062, de Registro Auxiliar deste cartório, do qual fica uma via arquivada neste cartório.- Cota: R\$ 193,00.....

O referido é verdade e dou fé.-

Palmas, 18 de Abril de 1.995.-

OFICIAL.-

AV-1-3.940.- Procede-se a esta averbação para ficar constando que, fica cancelado o registro R-3-3.940, da presente matrícula, através da autorização dada pelo Financiador Banco Meridional do Brasil S.A. conforme carta dirigida a este Ofício, datada de 17 de outubro de 1.995, devidamente assinada pelos administradores de sua agência nesta cidade, Srs. Vanderlei Dalla Vecchia - Gerente e Olgacir Pavan - Gerente Administrativo, cuja carta fica arquivada neste cartório, - sob nº ---

SEQUE

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTWB HVH8U EXRF8 D85VK

CNM: 085019.2.0003940-69

Página 01V



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HW2YM-SPART-PWJ2L-TANA7>

Rubrica	Ficha
	3.940/1.-

Continuação
000082.- Cota: R\$ 8,59.....
O referido é verdade e dou fe.-
Palmas, 19 de Outubro de 1.995.-

OFICIAL

R-4-3.940.- Nos termos da escritura pública de hipoteca em garantia de contrato de abertura de crédito em conta devedora de amortização, lavrada em data de 29 de Setembro de 1.995, pela Tabeliã Maria Cristina Leinig de Almeida, desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula, foi dado em primeira e especial hipoteca, por LAURINDO CORREA NETO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPFME sob nº 836.648.319/34; doravante denominado Creditado; e, ainda como Intervinentes Hipotecantes LUIZ CORREA NETTO e sua mulher MARIA CORREA NETTO, brasileiros, casados, do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF sob nº 306.554.399-00 - na qualidade de Intervinentes hipotecantes, doravante denominados Hipotecantes; e, ainda os senhores SEBASTIÃO THIBES DE MORAIS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPFME sob nº 243.505.089/53; e LUIZ CORREA NETTO, já acima qualificado, doravante denominados Garantes, a favor do BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, Instituição Financeira, com sede em Porto Alegre-RS, à rua Sete de Setembro número 1.028, inscrito no CGCMF sob número 90.400.888/0001-42, a seguir denominado simplesmente Banco, representado por seus diretores Senhores Rudi Araújo Kother e João Emilio Gazzana, residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS; e neste ato representado por seu bastante procurador Sr. Vanderlei Dalla Vecchia, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPFME sob nº 357.022.659/04; pelas partes contratantes foi declarado que ajustaram por instrumento particular o seguinte: O Contrato de Abertura de Crédito -- número 0285.051.0002691, celebrado em data de 22.09.95; Limite de Crédito Aberto: R\$ 24.492,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais); Prazo - 360 dias, com vencimento para 16.09.96.- Valor da Nota Promissória: R\$ 39.187,20 (trinta e nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos); Forma de Correção/Atualização:- TR+Taxa de Juros 3,50% am; Periodicidade de Apuração e Exigibilidade dos Encargos:- Mensal - data de aniversário; Forma de Pagamento do Principal: pagáveis parceladamente a cada trinta dias, vencendo-se a primeira em data de 23.10.95 e a última em data de 20.03.96.- Valor da Parcela R\$ 2.041,00 (dois mil e quarenta e um reais), cada, com as seguintes cláusulas e condições:- Primeira: O Meridional abre ao Creditado e este aceita um crédito em conta até o limite máximo e pelo prazo acima indicado, vencendo-se pois, na data supra indicada, quando o creditado se obriga a liquidar integralmente todas as suas obrigações decorrentes deste instrumento, pagando ao Meridional o saldo devedor então existente.; Parágrafo Segundo: a-I)-Não alienar, prometer alienar, gravar, locar ou ceder em comodato o imóvel hipotecado ou por qualquer forma dele dispor, sem previo e expresse consentimento do Banco, manifestando por escrito; tudo de conformidade com as demais cláusulas e condições que constam na referida escritura, a qual foi devidamente registrada em seu inteiro teor sob nº 4.134, na Ficha 4.134 de Registro Auxiliar deste cartório, do qual fica uma via arquivada neste cartório, sob nº 000092.- Cota: R\$ 249,00.....
O referido é verdade e dou fe.-
Palmas, 24 de Outubro de 1.995.-

OFICIAL

AV-2-3.940.- Procede-se a esta averbação para ficar constando que, através da escritura pública de Aditivo à escritura pública de Hipoteca em Garantia de Contrato de Abertura de Crédito em conta devedora de amortização, lavrada em data de 02 de Maio de 1.996, pela Tabeliã de Notas, Maria Cristina Leinig de Almeida, do Tabelionato Lei

Segue no Verso

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

digital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JTWB HVH8U EXRF8 D85VK



CNM: 085019.2.0003940-69

Página 02F





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HW2YM-SPART-PWJ2L-TANA7>

Continuação

nig, desta cidade, compareceram partes entre si, justas e contrata--
das a saber: de um lado como outorgante o BANCO MERIDIONAL DO BRASIL
S/A- Instituição Financeira, com sede em Porto Alegre-RS., a rua Se--
te de setembro número 1.028, inscrito no CGCMF sob nº 90.400.888/000
1-42, a seguir denominado simplesmente Banco, representada por seus
diretores senhores Rudi Araújo Kother e João Emilio Gazzana, residen--
tes e domiciliados em Porto Alegre-RS, e neste ato representado por
seu bastante procurador Sr. VANDERLEI DALLA VECCHIA, brasileiro, ca--
sado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da --
Carteira de Identidade número 2.092.288, expedida pelo Instituto de
Identificação deste Estado e com CPFMF sob nº 357.022.659/04; em vir--
tude dos poderes da procuração particular à ele outorgada em data de
08 de janeiro de 1.996, em Porto Alegre-RS, com firmas devidamente--
reconhecidas no nº Tabelionato-Serviço Notarial Manica, de Porto Ale--
gre-RS, em data de 08 de janeiro de 1.996; cuja procuração fica devi--
damente arquivada nestas mesmas Notas, no Livro de Arquivamento de --
Procurações, sob nº 005, a folha 159, em data de 26 de fevereiro de
1.996; doravante denominado Banco; e, de outro lado como outorgado--
LAURINDO CORREA NETO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comercia--
rio, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Clevelandia, --
nº 1956, portador da Cédula de Identidade nº 5.733.468-1-Pr, e, com
CPFMF sob nº 836.648.319/34; doravante denominado Creditado; e, ainda
como Intervinentes Hipotecantes: LUIZ CORREA NETTO, portador da --
Carteira de Identidade nº 3.130.340-0-Pr, e com CPFMF sob nº 306.554.
399-00; e, MARIA CORREA NETTO, brasileiros, casados do comércio, re--
sidente e domiciliados à Rua Sete de Setembro nº 1756, nesta cidade
ambos portadores da Certidão de Casamento nº 419, extraída das fo --
lhas 120, do Livro nº 2-B, de Registros de Casamentos, expedida pelo
Oficial do Registro Civil de Cel. Passos Maia-SC; na qualidade de --
Intervinentes hipotecantes, doravante denominados Hipotecantes, e --
ainda os Senhores Sebastião Thibes de Moraes, brasileiro, casado, co--
merciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Marechal Deo--
doro nº 1684, portador da Cédula de Identidade nº 1.384.276-Pr, e --
com CPFMF sob nº 243.505.089/53; e, LUIZ CORREA NETTO, já acima qua--
lificado, doravante denominados Garantes; os presentes meus conheci--
dos e reconhecidos da Tabela que esta subscreve do que dou fé, pe--
rante a qual pelas partes contratantes, me foi dito que pela presen--
te vem, de comum acordo e sem o intuito de novar, aditar e re-ratifi--
car a escritura pública de Hipoteca em Garantia do Contrato de Aber--
tura de Crédito, lavrada nestas mesmas Notas, no livro número 183, a
folha 068, em data de 29 de Setembro de 1.995; o que fazem nos se--
guintes termos: O Banco e o Creditado, celebraram por instrumento
particular datado de 22 de Setembro de 1.995, o Contrato de Abertura
de Crédito, aditado em 29 de abril de 1.996. O Aditivo ao Contrato
de abertura de Crédito em Conta na Amortização, número 285.051.00026
91-0, celebrado em data de 22.09.95; Limite de Crédito Aberto: R\$ --
24.492,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais)
Prorrogação de Prazo: 1)- Prorroga-se para 13.02.97, o vencimento--
do Contrato ora aditado; 2)- Fica prorrogado o vencimento das parce--
las vencidas em 21.12.95; 22.01.96; 21.02.96; 20.03.96 e 19.04.96.,
para os dias 16.10.96; 18.11.96; 16.12.96; 12.01.97 e 13.02.97; 3)--
As parcelas referidas no item 02, cujos valores atualizados até a
presente data, atingem a soma de R\$ 13.948,60 (Treze mil, novecentos
e quarenta e oito reais e sessenta centavos), serão pagos nas datas
abaixo indicadas, ficando estabelecido que as mesmas serão corrigi--
das no período compreendido entre esta data e a do vencimento referi--
do no item 1, pelos mesmos encargos referidos na cláusula Encargos--
Financeiros do contrato acima referido.-- nº 03)- vencimento- 16.10.
96 - Valor R\$ 2.462,81; nº 04)- Vencimento: 18.11.96 - Valor R\$ 2.6
18,83; nº 05)- vencimento 16.12.96, valor R\$ 2.784,22 ; nº 06)- venci--
mento 12.01.97 - valor R\$ 2.9477,65; nº 07)- vencimento 13.02.97 --
valor R\$ 3.135,09.- 4)- Em segurança do cumprimento de todas as obri--
gações para com o Meridional notadamente, o pagamento do contrato de

Segue no Verso



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HW2YM-SPART-PWJ2L-TANA7>

Rubrica

Po.

Ficha

3.940/2

CONTINUAÇÃO

abertura de crédito e sem prejuízo de outras garantias já outorgadas dá o creditado ao Meridional, uma Nota Promissória, com vencimento à vista, emitida pelo primeiro em favor do segundo no valor de R\$ 38.645,76 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), avalizada pelos garantes já qualificados, título esse que substitui a nota promissória anteriormente emitida em 22.09.95, no valor de R\$ 39.187,20 (trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) que ora é inutilizada e devolvida ao Creditado; 5) Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas na Escritura ora aditadas e re-ratificadas, formando ela com esta um só instrumento para os efeitos e fins de direito. Foi-me presente o Bilhete de Distribuição número 068/96, expedido nesta data, pela Distribuidora Publica desta comarca. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura (sob minuta), a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinam com a Tabela que esta subscreve. (Cota: V RC 1260 - CPC R\$ 3,59 - Assoc. R\$ 0,23)- Eu, Maria Cristina Leinig de Almeida- Tabela de Notas, a subscrevi, conferi e assino (a.a)- Maria Cristina Leinig de Almeida- Palmas, 02 de maio de 1.996.- Em tempo: A escritura acima mencionada e lavrada no livro 183 as fls. - 068, em data de 29.09.95, está devidamente reg. sob nºs R-4-3.940 e R-4.134, do Reg. de Imóveis desta comarca e dou fé. Eu, (ess. Edith Franca Camargo). Empreg. Jurdta, o escrevi e dou fé.. (a) Vanderlei Dalla Vecchia.- Laurindo Correa Netto. Luiz Correa Netto.- Maria Correa Netto.- Sebastião Thibes de Moraes. Luiz Correa Netto. Traslada da hoje. Confere com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, -- Maria Cristina Leinig de Almeida, Tabela de Notas a fiz imprimir, - Conferi, subscrevi e assino em publico e raso. Palmas, 02 de Maio de 1.996. Em Testemunho da verdade:(a): Maria Cristina Leinig de Almeida- Tabela de Notas.* Registrado sob nº 234/96, as fls. 86v87, do livro nº 06- Palmas, 09 de Julho de 1.996.(a): Leila Fatima de Lima Distribuidora.-Fica arquivado neste cartório, uma cópia da escritura sob nº 000 .- Cota: R\$

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 05 de Agosto de 1.996.-

OFICIAL.

R-5-3.940.- Prot. 26.880 - Data: 12/08/97.- Nos termos do Auto de Penhora e Depósito Particular, expedido em data de 20 de fevereiro de 1.997, extraído dos autos nº 02/97 de Execução, em que é movida pelo Banco Meridional do Brasil S.A., e contra' Laurindo Correa Netto, Luiz Correa Netto e Sebastião Thibes de Moraes, em cumprimento ao mandado do M.M. Juiz de Direito da Comarca de Palmas, foi pelo Oficial de Justiça Miguel Donato Vasconcellos, procedida a penhora do imóvel constante da presente matrícula.- Feita a penhora, depositou os bens penhorados em mãos do próprio executado Sr. Luiz Correa Netto, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mãos dos bens sem ordem expressa do M.M. Juiz de Direito do feito e sob as penas da lei.- Fica arquivado neste cartório uma cópia do aludido Auto de Penhora e Depósito Particular sob nº 001459.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira, Oficial do Registro, o datilografei e conferi.- Cota: R\$73,73.-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 12 de março de 1.997.

OFICIAL.

R-6-3.940.- Prot. 27.549.- Data: 25/08/97.- Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, expedido em data de 26 de agosto de 1.997, pelo Oficial de Justiça Orivaldo F. Ribas, desta cidade, extraído dos autos nº 168/97 de Ação Executiva de Título Extrajudicial, em que é credor- Lirio Brasilicio Vivan e devedor Luiz Correa Neto, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Udenir -- Sgarbi, foi procedida a penhora do imóvel constante da presente matrícula.- Feita a penhora deposei em mãos do próprio executado Luiz - Correa Neto, que aceitou o encargo prometeu de não abrir mãos do imó

Segue no Verso

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

digital

CNM: 085019.2.0003940-69

Página 03F





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HW2YM-SPART-PWJ2L-TANA7>



CONTINUAÇÃO

vel penhorado sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades da lei.- Fica arquivado neste cartório, uma cópia do aludido Auto de Penhora e Depósito sob nº 002019.- Eu, Celina Rosi Zamarchi, Auxiliar Juramentada, o datilografei e conferi.- Cota: - VRC 175,50 - R\$ 13,51,.....

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 25 de Setembro de 1.997.-

OFICIAL.

Av-3-3.940.- Prot. 32.571.- Data: 14/03/2001.- Nos termos do Auto de Levantamento de Penhora expedido em data de 15 de janeiro de 2.001, nesta cidade de Palmas, PR, pelo Oficial de Justiça Washington Luiz Mello Guimarães, extraído dos autos n. 02/97 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente Banco Meridional do Brasil S.A. e executados Laurindo Correa Netto e outro, em trâmite nesta Vara Cível, em cumprimento ao mandado do M.M. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta cidade, averba-se o cancelamento da penhora constante do registro R-5-3.940, da presente matrícula.- Feito o levantamento da penhora foi destituído o Sr. Luiz Correa Netto do cargo de fiel depositária do bem, tendo sido dado ciência ao mesmo que este bem encontra-se livre nos referidos autos.- Fica arquivado neste Ofício uma via do aludido Auto de Levantamento de Penhora sob n. 006128.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: 630VRC - R\$47,25.-

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 26 de março de 2001.-

Oficial.

R-7-3.940.- Prot. 36.075.- Data: 09/04/2003.- Nos termos do Auto de Penhora e Depósito Particular, expedido em data de 07 de abril de 2.003, nesta cidade de Palmas, PR, pelo Oficial de Justiça Osmar Lopes da Silva Filho, extraído dos autos n. 071/01 de Execução Fiscal, em trâmite nesta Vara Cível, em cumprimento ao mandado do M.M. Juiz de Direito da Única Vara Cível, foi procedida a penhora pela autora UNIÃO ao executado ADENIR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, do imóvel constante da presente matrícula.- Feita a penhora foi nomeado como fiel depositário Luiz Correia Netto, o qual aceitou os encargos de fiel depositário, prometendo não abrir mãos dos bens, sem ordens expressas do M.M. Juiz de Direito, que ordenou o feito e sob as penas da lei.- Fica arquivado neste Ofício uma via do aludido Auto de Penhora sob n. 008104.- Eu, Celina Rosi Zamarchi, Escrevente Substituta, a digitei e conferi.- E, assinada pela Oficial do Registro, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski.- Cota: 1.293,60 VRC - R\$135,82.-

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 17 de abril de 2003.-

Oficial.

Av-4-3.940.- Prot. 36.854.- Data: 27/08/2003.- Nos termos do Of. nº 953/2.003 - ALES, expedido em data de 28 de julho de 2.003, nesta cidade de Palmas, PR, pelo Escrivão do Cível Luiz Antonio de Siqueira Guérios, desta Comarca de Palmas, PR, averba-se a retificação do número dos autos constante no R-7-3.940, da presente matrícula, de 071/01 para 077/01.- Fica arquivado nesta Serventia uma via do aludido Ofício sob nº 008522.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: 315 VRC - R\$33,07.-

O referido é verdade e dou fé.-
Palmas, 29 de agosto de 2003.-

Oficial.

Segue no Verso

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Página 03V





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HW2YM-SPART-PWJ2L-TANA7>



Ficha
3.940/03F

Rubrica

R-8-3.940.- Prot. 49.551.- Data: 24/07/2009.- Nos termos do Auto de Penhora e Depósito Particular, expedido em data de 02 de fevereiro de 2.009, nesta cidade de Palmas, PR, pelo Oficial de Justiça Hamilton dos Santos Oliveira, extraído dos autos n. 634/2008 de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite nesta Vara Cível, em cumprimento ao mandado do M.M. Juiz de Direito da Única Vara Cível, foi procedida a penhora pela autora COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO aos executados LAURINDO CORREA NETTO, LUIZ CORREIA NETTO e MARIA CORREA NETTO, do imóvel constante da presente matrícula.- Feita a penhora foi nomeado como fiel depositário Luiz Correia Netto, o qual aceitou os encargos de fiel depositário, prometendo não abrir mãos dos bens, sem ordens expressas do M.M. Juiz de Direito, que ordenou o feito e sob as penas da lei.- Foi paga a guia de recolhimento do FUNREJUS sob n. 08037012600159172, no valor de R\$82,32, com o Código da Unidade Arrecadadora sob n. 97020201.- Fica arquivado neste Ofício uma via do aludido Auto de Penhora sob n. 015396.- Eu, Anna Julia Araújo de Oliveira Kaspreski, Oficial do Registro, a digitei, conferi e assino.- Cota: 1.293,60 VRC - R\$135,82.-

O referido é verdade e dou fé.
Palmas, 03 de agosto de 2009.-

Oficial.

R-9-3.940 - Prot. 97.588 - Data 17/10/2024 - PENHORA - Nos moldes do Termo de Penhora, expedido em 24 de julho de 2019, extraído dos Autos nº 0001748-90.2008.8.16.0123, em trâmite na Vara Cível desta Comarca de Palmas/PR, com valor da dívida de R\$ 5.210,49 (cinco mil e duzentos e dez reais e quarenta e nove centavos), **foi procedida a PENHORA do imóvel constante da presente matrícula**, pela Exequente, **ING VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.994.951/0001-96; contra a Executada, **LUIZ CORREA NETTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.641.435/0001-64.- Foi paga a guia de recolhimento do FUNREJUS sob nº 65069585-1, com valor declarado de R\$ 5.210,49, devidamente quitado em 30/10/2024, no valor de R\$ 10,42, arquivada em Funrejus 0,2% Receita 7.2.- Fica arquivado nesta Serventia uma via do Termo de Penhora, no Arquivo de Penhoras e Mandados Judiciais, conforme numeração do Protocolo.- Eu, Larissa Hupio, Escrevente Substituta, a digitei, conferi e assino.- Cota: 378,00 VRC - R\$ 104,00; FUNDEP: R\$ 5,24; ISS: R\$ 5,24; SENO: R\$ 8,00.- O referido é verdade e dou fé.- Palmas, 30 de outubro de 2024.- Escrevente Substituta.

Matrícula nº
3.940

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr

CNM: 085019.2.0003940-69

Página 04F

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2a5DEv3o9GsMDkAkF868p
Certidão Válida por 30 dias - Não pode ser rasurada ou modificada sob pena de perda dos efeitos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTWB HVH8U EXRF8 D85VK





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HW2YM-SPART-PWJ2L-TANA7>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS/PR

CERTIFICO, nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº 6.015/1973, que a presente cópia é
reprodução fiel da matrícula nº 3940.-

O referido é verdade e dou fé.- Protocolo nº 151.163.-

Cota: 139,17 VRC - R\$ 38,55; FUNDEP: R\$ 1,93; ISS: R\$ 1,93; Selo: R\$ 8,00; Funrejus
25%: 9,64.-

Tabela de Custas XIII - TJPR: Buscas a cada 10 (dez) anos: 30,00 VRC - R\$ 8,30;
FUNDEP: R\$ 0,40; ISS: R\$ 0,40; Selo: R\$ 2,50; Funrejus 25%: 2,10.-

Palmas, 25 de maio de 2026.

assinado digitalmente

- () MARIANA KONKEL BARBOSA - OFICIAL
() FELIPE ANTONIO CARNEIRO MORDHOST – ESCRIVENTE
SUBSTITUTO
() AMANDA DE MELLO LAHUD – ESCRIVENTE
() SABRINA RIBEIRO CAPPELLESSO - ESCRIVENTE
() VITORIA FABBRIS DE JESUS - ESCRIVENTE



Certidão Válida por 30 dias - Não pode ser rasurada ou modificada sob pena de perda dos efeitos

Variavel interna do sistema



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTWB HVH8U EXRF8 D85VK





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HW2YM-SPART-PWJ2L-TANA7>



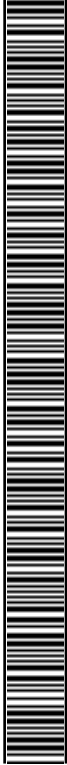
Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2a5DEv3o9GsMDkAkF868p
Certidão Válida por 30 dias - Não pode ser rasurada ou modificada sob pena de perda dos efeitos

Variavel interna do sistema



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTWB HVH8U EXRF8 D85VK